



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

LEI MUNICIPAL Nº 4888/2012

**AUTORIZA A ABERTURA
DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 52.000,00
REDUÇÃO DE
VERBA NO VALOR DE R\$ 52.000,00**

Roberto Farias Nágera, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Abre-se crédito suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03.01- Secretaria Municipal de Administração

2.099- manut. da Secretaria Municipal de Administração

339039000000- outros serviços 3º pessoa jurídica(61)(1) R\$ 3.500,00

03.02- Encargos gerais do Município

2010- Encargos gerais do Município

339047120000- contribuição PIS PASEP (56) (1) 8.000,00

06.04- Secretaria Municipal de educação- Pré escolas

2062- manut. da emei cristo educador

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (292)(1) R\$ 5.000,00

319013020000- contr. Previdenciárias- inss (294)(1) R\$ 1.000,00

08.01- secretaria de Saúde

2043- Manut. das atividades da secretaria de Saúde

319013020000- contr. Previdenciárias- inss (231)(40) R\$ 2.500,00.

319113140100- cont. patronais rpps (517)(40) R\$ 2.000,00

08.02- secretaria de Saúde- Hospital

2058- Manut. das atividades do Hospital são Vicente

319192990200- amortização passivo atuarial (563)(1) R\$ 3.000,00

319113140100- cont. patronais rpps (518)(1) R\$ 1.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

10.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2124- Manut. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

339011740000 subsídios (675)(1) R\$ 3.000,00

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (532)(1) R\$ 7.000,00

319013020000- contr. Previdenciárias- inss (525)(1) R\$ 2.000,00

11.01- secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

2179- manut. da secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

339011740000 subsídios (817)(1) R\$ 4.000,00

06.03- Secretaria Municipal de Educação- MDE

2022- Manut. e desenv. do ensino -MDE

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (135)(20) R\$ 10.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para a despesa criada no artigo primeiro a reduções de verba no valor de R\$ 52.000,00 nas dotações abaixo:

10.01- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

2124- Manut. da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

319004000000- contratação por tempo determinando(355)(1) R\$ 18.000,00

07.01- Secretaria Municipal de Industria comércio e turismo

2034- manut. calendário de eventos

335043000000- subvenções sociais (599)(1) 7.000,00

2036- Promoção da rota turística

337041000000 contribuições (199)(10) R\$ 3.000,00

07.01- Secretaria Municipal de Industria comércio e turismo- Desporto

2041- manut. esporte amador

319011000000- vencimentos e vantagens fixas (209)(1) R\$ 3.000,00

339039000000- outros serviços 3º pessoa jurídica(215)(1) R\$ 7.000,00

09.01- Secretaria Municipal de Obras

2.099- manut. das atividades da Secretaria Municipal de Obras

449052000000- equipamentos e materiais permanentes (406)(1) R\$ 7.000,00



*ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL
CNPJ: 87.572.079/0001-03
RUA GENERAL JOÃO ANTONIO, 1305
FONE: (55) 3257-1313- 3257-1314
SÃO VICENTE DO SUL- RS*

**2127- manut. da rede de esgoto
449051000000- obras e instalações (430)(1) R\$ 7.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 18 DE
DEZEMBRO DE 2012.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.**

**ROBERTO FARIAS NÁGERA
PREFEITO MUNICIPAL**

**MARCELO DUBAL DOYLE
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO
Certifico que a presente lei foi afixada no quadro
de avisos e publicações em 18/12/2012.livro 33.**